



Edital

CONVITE DE PREÇOS 0005/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2015

Luciene Martins Faria Fernandes, *Prefeita Municipal de Restinga no uso de suas atribuições*, de acordo com a Lei complementar 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e no que couber, aplicando subsidiariamente, a Lei n.º 8.666 de 21/06/93 com suas alterações, bem como as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. devidamente atualizado, torna público para o conhecimento dos interessados, que estará realizando a presente licitação sob a modalidade de Convite de Preços sob o tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será regida pelas cláusulas e condições a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Prefeita Municipal de Restinga, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 8.666/93, devidamente atualizada, faz público para o conhecimento dos interessados, que estará realizando a presente licitação sob a modalidade Convite sob o tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” .

A entrega da proposta para a participação, deve ser efetuada, **até às 10:00 horas do dia 18 de maio de 2015**, junto a da Prefeitura Municipal de Restinga, sito à Rua Geraldo Veríssimo nº 633, nesta cidade, ficando designado o dia **18 de maio de 2015 às 10:10 horas** para início dos trabalhos.

2. OBJETO

O presente CONVITE visa à contratação de empresa especializada em ministrar aulas de dança para adolescentes de 06 a 7 anos em nosso município.

3. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente e da dotação orçamentária a seguir discriminada:

02.10.01 – ESPORTE E LAZER

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 212 – saldo da ficha data presente R\$ 126.414,91

4. - SUPORTE LEGAL

Este Convite é regulado pelos seguintes dispositivos legais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
Rua Geraldo Veríssimo, 633 – Fone/Fax (16) 3143 – 1172
CNPJ : 45.318.581/0001-42
Email: licitação@restinga.sp.gov.br

- a) Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações legais;
- b) Lei Orgânica do Município de Restinga/SP;

5. FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

5.1. A Prefeitura fornecerá cópia do Edital, especificações e elementos, que se fizerem necessários, até 24 horas antes da data e horário designado para entrega dos envelopes, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Geraldo Veríssimo, nº 633, na cidade de Restinga ou no site www.restinga.sp.gov.br.

5.2. Informações serão dadas de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, pelo telefone (16) 3143 - 1172

6. DOS PARTICIPANTES

6.1. **Para os efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014**, as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se interessarem em participar do certame, deverão apresentar também uma **DECLARAÇÃO** assinada pelo contador da empresa, com firma reconhecida em cartório, atestando tal fato.



“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 6.2 do Edital do **Convite de Preços nº 0005/2015**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Restinga, __ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)

COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

6.2.1. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementares n. 123/2006 e 147/2014, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado em via única, preenchida no modelo oficial fornecido juntamente com o presente Edital – ANEXO I – PROPOSTA PADRÃO, devendo ser assim subscrito:



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
CONVITE DE PREÇOS Nº 0005/2.015
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”
ABERTURA: 18/05/2014 – ÀS 10:10 HORAS

7.2. O envelope deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Restinga, situada à Rua Geraldo Veríssimo nº 633, até às **10:00 horas**, do dia **18 de MAIO de 2.015**, contendo proposta devidamente preenchida, sem rasuras ou borrões, apresentada em envelope fechado.

7.2.1. Prazo de entrega, prestação de serviços imediata.

7.2.2. Preços absolutamente líquidos, computados todas as despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, tais como impostos, embalagens, transporte. **NÃO SE ADMITIRÁ FATURAMENTO ALGUM POR PARTE DE TERCEIROS.**

7.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias a contar da data de sua apresentação.

7.2.4. O Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA, fornecerá a cada licitante formulário padronizado – Relação de Mercadorias ou Serviços - ANEXO I, que o licitante preencherá por meio adequado, sem rasuras ou borrões.

7.2.5. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Convite, bem como as que contemplem preços excessivos ou se manifestarem inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

8 – JULGAMENTO

8.1. A Comissão de Licitações, em sessão pública, no dia e hora designados no edital, processará à abertura dos envelopes correspondentes à PROPOSTA COMERCIAL, que serão examinados pelos presentes, procedendo na seguinte ordem:

- a) Será declarado o início dos trabalhos pelo encerramento do prazo para apresentação de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
Rua Geraldo Veríssimo, 633 – Fone/Fax (16) 3143 – 1172
CNPJ : 45.318.581/0001-42
Email: licitação@restinga.sp.gov.br

- b) Proceder-se-á a abertura dos invólucros com a inscrição “PROPOSTA COMERCIAL”.
- c) Todos os documentos inseridos nos envelopes” PROPOSTA COMERCIAL” serão lidos e analisados pelos presentes.
- d) Os envelopes e respectivos documentos serão rubricados pelos presentes desqualificando a critério exclusivo da Comissão, as empresas que não atenderem todas as exigências formuladas neste edital e seus anexos.
- e) Lavrará ata circunstanciada da sessão, sendo obrigado a constar as objeções e impugnações, formuladas pelos concorrentes, que posteriormente será lida e assinada pelos presentes.
- f) À Comissão de Licitação, caberá julgar sobre a validade dos documentos e informações apresentadas pelos proponentes, podendo a seu exclusivo critério, se necessário, solicitar dos mesmos a apresentação de esclarecimentos complementares, que possibilitem uma avaliação de sua situação jurídica, podendo, sempre que julgar necessário, solicitar parecer jurídico da assessoria jurídica.
- g) Em caso de necessidade de parecer jurídico a sessão permanecerá suspensa até a formulação de tal parecer.
- h) Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas no presente edital, nem ofertas de redução das propostas.

8.2. Caberá à Comissão julgadora, classificar os proponentes por ordem numérica crescente, a partir daquela que apresente a proposta mais vantajosa, a qual será atribuída o primeiro lugar.

8.3. Será considerada mais vantajosa, a proposta que apresente o menor preço por item, conforme dispõe o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

8.4. No caso de absoluta igualdade de condições entre as propostas de dois ou mais proponentes, a Comissão de Licitação procederá sorteio para decidir a qual proponente caberá a ADJUDICAÇÃO.

8.5. Caberá a Prefeita Municipal, a HOMOLOGAÇÃO deste Convite de Preços e o julgamento dos recursos interpostos pelos proponentes.

8.6. À Prefeitura Municipal de Restinga, fica reservado o direito de rejeitar uma, várias, ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em condições técnicas ou financeiras de assegurar o fornecimento satisfatório, dispensar formalidades omitidas ou revelar irregularidades sanáveis.

09. RECURSOS

9.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso com efeito suspensivo (§ 2º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93), para autoridade competente, no prazo de dois (02) dias úteis, contados da ciência da decisão recorrida ou da data da fixação no local próprio para as comunicações sobre a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
Rua Geraldo Veríssimo, 633 – Fone/Fax (16) 3143 – 1172
CNPJ : 45.318.581/0001-42
Email: licitação@restinga.sp.gov.br

9.1.1. Os recursos serão interpostos por escrito perante a Comissão, registrando-se a data de sua entrega, mediante protocolo.

9.1.2. Interposto, o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco (05) dias úteis.

9.2. Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará, podendo realizar instruções complementares, decidindo motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à autoridade competente.

9.2.1. A autoridade competente fundamentará sua decisão que prover recurso “ex-offício” ou voluntário, para alterar o julgamento, anular ou revogar a licitação.

9.2.2. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

9.3. Será permitido a qualquer dos participantes, formular impugnação ou protesto por escrito, relativamente a outro licitante no transcurso da licitação, para que constem na ata dos trabalhos.

10 – CONTRATO

10.1. Após a Adjudicação e Homologação, o licitante considerado vencedor, será notificado por correspondência ou outro meio disponível, para no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação ou informação, para assinar o respectivo contrato, conforme minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações legais.

10.2. No momento de assinatura do Contrato ou, impreterivelmente até a data do primeiro pagamento, o Contratado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b. Cópia do Contrato Social e sua última alteração;
- c. Cópia da Identidade e CPF dos sócios conforme especificado em contrato social;
- d. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- e. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f. Certidão de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do município ou sede do licitante;
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT encontra-se no site: www.tst.jus.br/certidao

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
Rua Geraldo Veríssimo, 633 – Fone/Fax (16) 3143 – 1172
CNPJ : 45.318.581/0001-42
Email: licitação@restinga.sp.gov.br

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após prestação de serviços do objeto, atestado pelo setor do encarregado do recebimento, na respectiva nota fiscal.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Prefeitura poderá até a assinatura do contrato, desclassificar por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis o licitante vencedor, se a administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade administrativa ou financeira.

12.2. A Prefeitura poderá, se o interesse público exigir, revogar a licitação e declarar rescindido de pleno direito o contrato independente de interpelação judicial, não cabendo aos concorrentes qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

12.3. Fazem parte integrante deste Edital:

12.3.1. Proposta Padrão - ANEXO I;

12.3.2. Minuta do Contrato - ANEXO II.

12.4. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume pelo prazo legal.

Restinga, 04 de maio de 2015.

Luciene Martins Faria Fernandes
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
Rua Geraldo Veríssimo, 633 – Fone/Fax (16) 3143 – 1172
CNPJ : 45.318.581/0001-42
Email: licitação@restinga.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA PADRÃO

Prefeitura Municipal de Restinga/SP

Convite de Preços nº 0005/2015

Proponente: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	AULAS DE DANÇA PARA ADOLESCENTES D 06 A 17 ANOS E PROJETOS SOCIAIS NO MUNICÍPIO	HORAS	720		

Valor da Proposta R\$ _____ (_____).

CNPJ / nº: _____ / _____

Endereço: _____

Cidade _____

Estado _____

Objeto: O presente CONVITE DE PREÇOS visa à escolha da melhor proposta para contratação de empresa especializada em aulas de dança para adolescentes de 06 a 17 anos.

CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

a) - Prazo de Entrega: Os serviços objeto deste convite deverão ser prestados de imediato no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
Rua Geraldo Veríssimo, 633 – Fone/Fax (16) 3143 – 1172
CNPJ : 45.318.581/0001-42
Email: licitação@restinga.sp.gov.br

b) - Preços: Preços absolutamente líquidos, computados todas as despesas que incidam sobre o fornecimento do serviço licitado, tais como: impostos, embalagens, transporte e etc. **(não se admitirá faturamento algum por parte de terceiros);**

c) - Prazo de validade da proposta: O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua apresentação;

d) - Condições de Pagamento: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal devidamente assinado pelo setor competente.

Em, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Proponente

CarimboCNPJ da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
Rua Geraldo Veríssimo, 633 – Fone/Fax (16) 3143 – 1172
CNPJ : 45.318.581/0001-42
Email: licitação@restinga.sp.gov.br

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AULAS DE DANÇA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA E DE OUTRO LADO A FIRMA *** , NA FORMA ABAIXO.**

VALOR DO CONTRATO: R\$. *****
CONTRATO Nº*****
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2015
CONVITE DE PREÇOS Nº 0005/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA, localizada à Rua Geraldo Veríssimo nº 633, na cidade de Restinga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.318.581/0001-42, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. LUCIENE MARTINS FARIA FERNANDES, brasileira, casada, portadora do RG. nº32.853.313-0 SSP/SP e do CPF/MF. nº295.406.448-01 , residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Franca/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ***** , estabelecida em *****_*** , à Av/Rua***** , nº***** , inscrita no CNPJ/MF sob nº*****_* e a Inscrição estadual nº***** , neste ato legalmente representada pelo Sr.***** , brasileiro, (estado civil), portador do RG. nº*****_SSP/** e do CPF/MF. Nº***** , residente e domiciliado à ***** , nº***** em ***** , doravante denominada simplesmente CONTRADA, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital de **Convite de Preços n.º 0005/2015**, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente CONVITE visa à contratação de empresa especializada em aulas de dança para adolescente de 06 a 17 anos para projetos sociais no município.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA

A **CONTRATADA** obriga-se em prestar aulas de danças de imediato.

-

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

Pela LOCAÇÃO objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** importância total de R\$. ***** (*****), sendo que será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais, acostado pelo



setor competente, na respectiva Nota Fiscal apresentada, obedecendo-se o preço unitário consubstanciado na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas, se necessário:

02.10.01 – ESPORTE E LAZER

Outros serviços de Terceiros

Ficha – 212 – saldo presente momento R\$126.414,91

CLÁUSULA QUINTA: MULTAS

Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a juízo da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** incorrerá em multa à razão de 2% (dois por cento) do valor do pagamento efetuado à mesma no caso de inadimplência de quaisquer cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato, implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

6.2. Porém, fica entendido, que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses da assinatura do mesmo, vinculado a entrega total dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Franca-SP, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

8.2. E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Restinga, ** de ***** de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
Rua Geraldo Veríssimo, 633 – Fone/Fax (16) 3143 – 1172
CNPJ : 45.318.581/0001-42
Email: licitação@restinga.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
CONTRATANTE
LUCIENE MARTINS FARIA FERNANDES – Prefeita Municipal

CONTRATADO

Testemunhas:

1 - ***** RG nº *****

2 - ***** RG nº *****